

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO SOCIAL DAS MEDIANEIRAS DA PAZ E A MICHAEL JOHN MOREIRA SIQUEIRA SERVIÇOS TÉCNICOS ME - MANUTEC HOSPITALAR, NA FORMA E CONDIÇÕES QUE ESTIPULAM.**

**INSTITUTO SOCIAL DAS MEDIANEIRAS DA PAZ**, com endereço à Avenida Manoel Irineu de Araújo, s/nº, Centro, Ouricuri /PE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.739.225/0017-85, neste ato representado por **MARIA DE FÁTIMA SOUZA ALENCAR**, brasileira, solteira, assistente social, portadora da cédula de identidade RG. nº4.706.331 – SSP - PE e inscrita no CPF sob o nº 844.857.284-04, residente e domiciliada na Rua Vereador José Barreto de Alencar, 450, Centro, Araripina, PE, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o outro lado a **MICHAEL JOHN MOREIRA SIQUEIRA SERVIÇOS TÉCNICOS ME- MANUTEC HOSPITALAR**, com endereço na Avenida Fernando Farias, 1.000, casa 30, Rua 09, sala 01, Bairro Antônio Cassimiro, Petrolina, PE, inscrita no CNPJ sob o nº 15.193.955/0001-80, neste ato representada por **MICHAEL JOHN MOREIRA SIQUEIRA**, brasileiro, casado, técnico em eletrônica, inscrito no CPF/MF sob o nº 064.555.744-78, doravante denominado **CONTRATADA**, tem justo e acordado o presente termo aditivo ao contrato, mediante as cláusulas a seguir enumeradas:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Constitui objeto do presente termo aditivo, a prorrogação de vigência de prazo do contrato, de execução pela **CONTRATADA**, de serviços de engenharia clínica, incluindo manutenção corretiva, preventiva e preditiva, calibração dos equipamentos médicos hospitalares (sem reposição de peças e acessórios), por mais 12(doze) meses.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

2.1. Pela realização das atividades contratadas, objeto deste Contrato, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor mensal de R\$ 2.000,00 ( dois mil reais), mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo Setor Competente do **CONTRATANTE**.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA**

O prazo de vigência do presente instrumento será de 12 ( doze ) meses, contado da data da sua assinatura, podendo ser renovado.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO**


Permanecem inalteradas todas as cláusulas que não foram modificadas com o presente instrumento.



## CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Os casos omissos serão resolvidos pelas partes contratantes, de comum acordo.  
E por estarem justos e acordados, as partes assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas ao final nomeadas e assinadas.  
As partes elegem o foro da Comarca de Ouricuri/PE, para dirimir qualquer dúvida relativa ao presente contrato, renunciando de logo a quaisquer outros por mais privilegiado que seja.

Ouricuri, 01 de Outubro de 2022.

  
MARIA DE FÁTIMA SOUZA ALENCAR  
Diretora Geral UPA-E  
Ouricuri-PE

**CONTRATANTE**  
**INSTITUTO SOCIAL DAS MEDIANEIRAS DA PAZ**  
**MARIA DE FÁTIMA SOUZA ALENCAR**

**MICHAEL JOHN**  
**MOREIRA**

**SIQUEIRA:06455574478**

Assinado de forma digital por  
MICHAEL JOHN MOREIRA  
SIQUEIRA:06455574478

Dados: 2023.01.31 08:40:46 -03'00'

**CONTRATADA**  
**MICHAEL JOHN MOREIRA SIQUEIRA SERVIÇOS TÉCNICOS ME- MANUTEC HOSPITALAR**  
**MICHAEL JOHN MOREIRA SIQUEIRA**

### Testemunhas

Antônio Henrique de Carvalho.

Elymar Matheus S. de Lacerda.